RECORRIDO SERVIC ENGENHARIA E SERVICOS

EIRELI

ADVOGADO MARINA CALDEIRA PERKTOLD DUMONT DE SA(OAB: 110767/MG)

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu do recurso,

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIC ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

porquanto presentes os pressupostos de cabimento e de admissibilidade; no mérito, sem divergência, deu-lhe parcial provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e para suspender a exigibilidade dos honorários advocatícios devidos pelo autor aos patronos da reclamada. RECURSO DO RECLAMANTE - JUSTIÇA GRATUITA - Ajuizada a presente ação posteriormente à entrada em vigor da Lei 13.467/2017, aplica-se, para efeitos de deferimento dos benefícios da justiça gratuita, o disposto nos §§3º e 4º do artigo 790 da CLT. A remuneração percebida pelo trabalhador era inferior a 40% do teto do RGPS (contracheques de ID 9cd177c), tendo sido juntada pelo autor declaração de hipossuficiência de ID e719acb. Além disso, o reclamante declarou que está desempregado. Não há prova, pela ré, de percepção de remuneração superior pelo obreiro. Dessarte, dá-se provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justica gratuita. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Como a ação foi ajuizada após a denominada Reforma Trabalhista, aplica-se ao presente feito a dicção normativa veiculada pelo art. 791-A da CLT, nos termos das alterações provenientes da Lei n. 13.467/2017. Nesse sentido, inclusive, encontra-se o art. 6º da Instrução Normativa nº 41/2018 do TST. Assim, julgados improcedentes todos os pedidos, são devidos honorários advocatícios em prol dos advogados da reclamada. Cabe, a princípio, ao juízo que dirigiu o processo fixar o valor que entender pertinente, pois é ele quem melhor pode avaliar o trabalho do defensor. Por isso, mantenho o percentual de 10% sobre o valor da causa. Não é o caso de isenção dos honorários advocatícios devidos pelo reclamante, mas sim de suspensão da sua exigibilidade, porque beneficiário da justiça gratuita, diante da inconstitucionalidade do artigo 791-A, §4º, da CLT decidida pelo Plenário do STF na ADI 5766/DF, de efeito vinculante, cabendo destacar o seguinte trecho do voto do Ministro Edson Fachin: "Importante ressaltar que não há inconstitucionalidade no caput do artigo 790-B da CLT, com a redação da Lei 13.467/2017, quando admite a possibilidade de

imputação de responsabilidade ao trabalhador sucumbente, pois admitir a imputação é ato distinto de tornar imediatamente exigível tal obrigação do beneficiário da justiça gratuita. Se cessadas as condições que deu ao trabalhador o direito ao benefício da gratuidade da justiça, admite-se a cobrança das custas e despesas processuais. (...) Ora, as normas impugnadas que impõem o pagamento de despesas processuais, independentemente da declaração oficial da perda da condição de hipossuficiência econômica, afrontam o próprio direito à gratuidade da Justiça e, consequentemente, o próprio direito ao acesso à Justiça. (...) Da mesma forma, importante afirmar que o benefício da gratuidade da Justiça não constitui isenção absoluta de custas e outras despesas processuais, mas, sim, desobrigação de pagá-las enquanto perdurar o estado de hipossuficiência econômica propulsor do reconhecimento e concessão das prerrogativas inerentes a este direito fundamental (art. 5º, LXXIV, da CRFB).". Dessarte, concedidos os benefícios da justiça gratuita, dá-se parcial provimento para suspender a exigibilidade dos honorários advocatícios devidos pelo autor.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de junho de 2024.

ALINE IUNES BRITO VIEIRA

Ata ATA Sessão ordinária do dia 05.06.2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Quarta Turma

Ata da 7ª (sétima) Sessão Ordinária de Julgamento da Quarta Turma, realizada no dia 5 de junho de 2024, com início às 13h05min (treze horas e cinco minutos) e término às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos).

Participaram da sessão os Exmos.: Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargador Delane Marcolino Ferreira, Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira e Juiz Convocado Fabiano de Abreu Pfeilsticker.

Férias regimentais: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho.

Presidente: Delane Marcolino Ferreira, em exercício.

Representante do Ministério Público presente à sessão: Dra. Maria Helena da Silva Guthier.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Secretária da Sessão: Válbia Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados 201 processos em sessão, incluindo-se 42 embargos de declaração. Dois processos tiveram os julgamentos adiados. Os resultados encontram-se registrados na aba movimentação dos respectivos processos eletrônicos.

Advogados que fizeram sustentação oral:

Dr. Carlos Alberto de Ávila RemNecTrab 0010180-33.2021.5.03.0066

Dr. Manoel Emídio Moreira Lima ROT 0011337-63.2023.5.03.0036

Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim ROT 0011350-38.2023.5.03.0044

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva RORSum 0010017-59.2020.5.03.0140

Dr. Regis André (assistência) ROT0010884-84.2022.5.03.0139

Dr. Frederico de Almeida Montenegro ROT0010086-79.2023.5.03.0013

Dra. Maria Olivia Bonfá ROT 0011337-63.2023.5.03.0036

Dr. Gabriel Damião Jansen ROT0010896-57.2021.5.03.0164

Dra. Gabriella Fernandes Julio ROT0010648-40.2023.5.03.0029

Dr. Rodrigo Domingos de Paula RORSum0010197-41.2024.5.03.0009

Dra. Ana Clara Zuim Barbosa de Avelar RORSum0010197-41.2024.5.03.0009

Dr. Wemerson Fernando Silva ROT0010102-77.2022.5.03.0139

Dr. Guilherme Teixeira de Souza ROT0010002-30.2024.5.03.0147

Dra. Clarissa Mello da Mata ROT 0010675-69.2023.5.03.0143

Dr. Marcus Felipe Melo de Paulo ROT0010777-49.2021.5.03.0018

Dra. Camila Fernandes Andrade ROT0010485-74.2023.5.03.0089

Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva ROT 0010006-10.2022.5.03.0027

Dra. Nicole Carvalho da Silva Andrade RORSum 0010090-18.2024.5.03.0002

Dra. Rayane Carolina Pereira Florence AP0010711-82.2023.5.03.0185

Dra. Ticiana Araújo da Silva RORSum0010371-24.2023.5.03.0029

Dr. Jadson Veiga Morais ROT 0010362-02.2023.5.03.0146

Dra. Daniela Rodrigues Botinha ROT 0010853-83.2022.5.03.0068

Dra. Clarissa Mello da Mata ROT 0010853-83.2022.5.03.0068

Dr. Filipe Ribeiro Sacramento ROT 0010029-09.2023.5.03.0095

Dr. Alexandre Rocha Alves ROT 0010029-09.2023.5.03.0095

Dra. Maria Eduarda Chaves Soares ROT 0010464-65.2023.5.03.0003

Dr. Raphael Milton Nunes ROT 0010312-65.2023.5.03.0181

Dra. Maria Eduarda Chaves Soares ROT 0010312-65.2023.5.03.0181

Registros

Em sessão híbrida, estando no horário aprazado, o Exmo. Presidente da Quarta Turma, em exercício, Desembargador Delane Marcolino Ferreira declarou aberta a sessão do dia 5 de junho de 2024. Inicialmente, registrou a honra de ocupar interinamente a Presidência da Quarta Turma e agradeceu ao Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho por lhe confiar essa importante missão. Ressaltou, no entanto, que é tarefa impossível substituir o eminente Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, pois substituí-lo em sua fineza, educação, nobreza e inteligência é trabalho difícil. Solicitou o auxílio de seus pares na nobre missão e cumprimentou os julgadores presentes, a ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Maria Helena da Silva Guthier, os servidores e advogados presentes à sessão. A Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, com a palavra, desejou ao ilustre Presidente, em exercício, uma maravilhosa e perfeita administração no período de ausência do Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho. Afirmou que não há dúvida de que o ilustre Desembargador Delane Marcolino Ferreira fará uma excelente Presidência e tirará disso uma grande experiência. Por fim, agradeceu ao ilustre Magistrado Fabiano de Abreu Pfeilsticker por substituí-la, registrando que o conhece há mais de 19 anos quando atuava como Juiz Auxiliar. A Exma. Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta cumprimentou todos os julgadores, servidores, advogados e parabenizou o eminente Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira pelo aniversário natalício que ocorrerá no dia 06 de junho. Com adesão de todos. O Exmo. Juiz Convocado Fabiano de Abreu Pfeilsticker agradeceu as boas-vindas e registrou a alegria de trabalhar com a ilustre Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso na 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, ocasião que foi acolhido com muito carinho. Em seguida, não havendo mais registros, o Exmo. Desembargador Presidente Delane Marcolino Ferreira, em exercício, submeteu aos eminentes julgadores a ata da sessão anterior para aprovação. Aprovada, sem divergência, relembrou aos advogados os termos do artigo 149 do Regimento Interno deste Regional, segundo o qual o prazo para sustentação oral em processos submetidos ao rito sumaríssimo e agravos de qualquer natureza é de apenas 5 (cinco) minutos. Após, passou a palavra a douta Secretária para anunciar os processos que foram adiados e retirados de pauta. Em seguida, observando-se as preferências legais e regimentais, deu início aos julgamentos. Ao final da sessão, encerradas as sustentações orais e nada mais

havendo, o Exmo. Desembargador Presidente Delane Marcolino Ferreira, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2024.

DELANE MARCOLINO FERREIRA

Desembargador Presidente da Quarta Turma do TRT da 3a Região,

em exercício

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Secretária da Sessão

Despacho

Processo Nº AIRO-0010163-04.2024.5.03.0062

FIOCESSUN	AII 10-00 10 103-04.2024.3.03.0002
Relator	Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
AGRAVANTE	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO(OAB: 135639/RJ)
AGRAVANTE	BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO(OAB: 135639/RJ)
AGRAVADO	BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO
ADVOGADO	LAUDELICE APARECIDA TELES(OAB: 212680/MG)
AGRAVADO	BR BAP RIO PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	BR BAP RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Tomar ciência do inteiro teor da decisão de ID. e02bdbc. BELO HORIZONTE/MG, 11 de junho de 2024.

ALINE IUNES BRITO VIEIRA

Processo Nº AIRO-0010163-04.2024.5.03.0062

Relator	Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
	· ·
AGRAVANTE	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO(OAB: 135639/RJ)
AGRAVANTE	BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
ADVOGADO	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO(OAB: 135639/RJ)
AGRAVADO	BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO
ADVOGADO	LAUDELICE APARECIDA TELES(OAB: 212680/MG)
AGRAVADO	BR BAP RIO PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)
AGRAVADO	BR BAP RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DE SOUZA PONTES(OAB: 72187/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Tomar ciência do inteiro teor da decisão de ID. e02bdbc.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de junho de 2024.

ALINE IUNES BRITO VIEIRA

Processo Nº ROT-0010515-70.2023.5.03.0102

Relator	ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS(OAB: 190656/MG)
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ(OAB: 118283/MG)
ADVOGADO	FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA(OAB: 205028/MG)

LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG) ADVOGADO